



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número na Modalidade: 012/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE

Prazo para propostas: 11/09/2023 ÀS 14H

Sessão de Pregão: 11/09/2023 ÀS 14H

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

012/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE
PARA PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA
DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE EREBANGO**, por seu Prefeito Municipal, Sr. Valmor José Tomelero, nos uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, com o Decreto Municipal 798/2007 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/1993, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que **às 14 (quatorze) horas, do dia onze de setembro de dois mil e vinte e três (11/09/2023)**, na sala de reuniões e conferências do Centro Administrativo Municipal, situado no endereço constante junto ao rodapé do presente, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal 7.498/2021, se reunirá com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação para a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de em saúde designados na tabela inclusa no item 1 deste edital.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que atenderem as exigências deste Edital.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA A PACIENTES DA UBS CONSTITUIDOS EM ATENDIMENTOS E TRATAMENTOS	ATENDIMENTOS MENSAIS	150
2	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR A PACIENTES DA UBS CONSITÚTIDO EM ATENDIMENTOS E TRATAMENTOS NO DOMICILIO DO PACIENTE	ATENDIMENTOS MENSAIS	100

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

1.2. Os serviços deverão ser prestados nas dependências na Unidade Básica de Saúde de Erebangó ou, no caso de serviços domiciliares, serão prestados no domicílio do paciente, sendo que o Município nada mais pagará pelo deslocamento do profissional até o mesmo.

1.3. O Município realizará o pagamento apenas dos serviços efetivamente prestados, sendo que tal ocorrerá mediante ateste mensal do cumprimento contratual por fiscal designado para os respectivos contratos.

2. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

2.1. As impugnações ao presente instrumento convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, desde que apresentado junto ao Serviço de Protocolo Geral do Município, junto a recepção do Centro Administrativo Municipal, no endereço indicado junto ao rodapé deste.

2.2. Não serão conhecidos recursos cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

2.3. Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos em geral, somente serão aceitas aquelas devidamente protocoladas junto ao Serviço de Protocolo Geral do Município, junto a recepção do Centro Administrativo Municipal situado no endereço indicado junto ao rodapé do presente.

2.4. Não serão recebidas impugnações nem recursos via encaminhados por fax, correio postal ou eletrônico ou entregues sem o devido protocolo.

2.5. Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

2.6. Em caso de deferimento de impugnações contra o presente instrumento convocatório será tomada uma das seguintes providências:

2.6.1. Anulação ou revogação do edital;

2.6.2. Alteração/Retificação e republicação do Edital, com reabertura dos prazos para envio de propostas e alteração da data da sessão pública de pregão;

2.6.3. Alteração do edital e manutenção dos prazos de envio de propostas e da data da sessão de pregão, no caso em que, inquestionavelmente, não tenha afetado a formulação das propostas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

3.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados que atenderem as exigências deste edital, sendo que sua participação servirá como declaração, irretratável e irrevogável de ciência da integralidade de seus termos e de seus anexos, os quais compromete-se a dar fiel cumprimento.

4. PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados até o horário e data definido no preâmbulo do presente para início da sessão de pregão, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º. 01 – PROPOSTA
Razão Social da Proponente
Município de Erebangó
Pregão Presencial n.º. 012/2023

4.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador juntando-se a procuração com amplos poderes a participar da presente licitação.

4.3. A proposta deverá ser elaborada com observância obrigatória aos valores máximos constantes nas planilhas objeto do Termo de Referência deste Edital (ANEXO VIII).

4.4. A proposta financeira deverá ser constituída com os seguintes elementos mínimos:

4.4.1. **Proposta** contendo o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), número CNPJ, endereço, telefone, e-mail, menção de que a proposta refere-se ao **Pregão Presencial n.º. 012/2023**, com indicação expressa do item(objeto) cotado, devendo atender, minimamente, a descrição exigida, indicando o valor unitário e total de cada um e, ao final, valor total da proposta, com indicação de **validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias.**

4.4.2. Nos preços propostos, deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços e/ou materiais com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, relativas a execução do objeto desta licitação, limitado a duas casas decimais.

4.4.3. **Em anexo a proposta, as respectivas planilhas de composição dos preços propostos, em observância as planilhas que compõe o termo de referência deste Edital.**

4.4.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação da parte licitante, devendo ser anexado a proposta planilha de composição de preços, em observância as planilhas que compõe o termo de referência deste Edital.

4.4.5. A proposta financeira cuja prazo de validade é fixado pela administração em, no mínimo, 60 (sessenta) dias

4.5. Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

4.6. Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

4.7. A apresentação de proposta implica na aceitação, pela licitante, dos termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

4.8. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em conformidade com os seguintes critérios:

4.8.1. Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

4.8.2. Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

4.8.3. O erro de adição é retificado, conservando as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;

4.8.4. Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções nas propostas que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade do pregoeiro e equipe de apoio.

4.8.5. Se o valor final da oferta ultrapassar o valor de referência, poderá não ser aceito.

4.9. A participante poderá cotar tantos itens quantos foram de seu interesse, sendo a apuração individual por item, e deverá preencher os itens que são de seu desinteresse com o termo N/A ou excluí-lo da proposta, observando a manutenção da numeração de ordem.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope distinto ao da proposta, devidamente lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do presente edital para sessão de pregão, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizerem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Envelope n°. 2 – HABILITAÇÃO

Razão Social da Proponente

MUNICÍPIO DE EREBANGO

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por qualquer membro da equipe de apoio, ficando dispensados de autenticação somente os documentos originais emitidos por sistemas da internet.

5.3. O envelope de habilitação deverá conter os seguintes documentos:

5.3.1. **Habilitação jurídica**

5.3.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

5.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais;

5.3.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na *aliena "b"*, deste subitem;

5.3.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.3.1.5. Cédula de identidade dos sócios ou dos diretores;

5.3.2. **Habilitação Fiscal**

5.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

5.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;

5.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo a sua sede;

5.3.2.5. Prova de Regularidade com a fazenda Municipal, relativo a sua sede;

5.3.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

5.3.2.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas;

5.3.3. **Habilitação Economia, Técnica e Demais**

Declarações

5.3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

5.3.3.2. Declaração, sob as penas da Lei, firmada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

representante legal da licitante, de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

5.3.3.3. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inc. XXXIII da CF c/c Art. 27, inc. V, da Lei Federal 8.666/1993.

6. SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

6.1. No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública de pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

6.2. CREDENCIAMENTO

6.2.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO por um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único a intervir no processo.

6.2.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.2.3. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2.4. Se representante legal, deverá apresentar:

6.2.4.1. Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; ou

6.2.4.2. Termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

6.2.4.3. Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2.4.4. Empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

6.2.4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.2.5. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo I);

6.2.6. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. A declaração deverá ser firmada por contador.

6.2.7. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

6.2.8. Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

6.2.9. Os documentos das licitantes credenciadas, serão disponibilizados para conferência somente ao final dos trabalhos.

6.3. ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.3.1. Após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - HABILITAÇÃO e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

6.3.2. A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, devidamente assinada, devendo atender também as exigências especificadas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

6.3.3. O preço será indicado o valor da proposta, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.3.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total por item até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.3.5. Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES

6.4.1. O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

6.4.2. Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

6.4.3. Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

6.5. ETAPA DOS LANCES ORAIS

6.5.1. Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.5.2. Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

6.5.3. Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

6.5.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

6.5.5. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.5.6. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.7. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5.8. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.5.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, por ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.9. Para as situações previstas, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.5.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

6.5.11. Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. HABILITAÇÃO:

6.6.1. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

6.6.2. Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

6.6.3. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

6.6.4. A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.6.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

6.6.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

6.6.4.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

6.7. RECURSO

6.7.1. Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

6.7.2. Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

6.7.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

6.7.4. O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.7.5. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

7.2. No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

7.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.4. O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O município convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o contrato nos termos previstos neste edital, cuja minuta é considerada parte integrante.

8.2. O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal 8.666/2993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos e princípios de direito público.

8.3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito e interesse público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

8.4. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta de contrato constante nos anexos do presente Edital.

8.5. Farão parte integrante do contrato, todas as condições previstas neste edital, na Lei de regência deste processo de licitação e na proposta do contratado, mesmo que não estejam expressamente indicados em seu teor.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente após concluído o procedimento de liquidação e fiscalização, no prazo de até, 10 (dez) dias úteis de tais atos.

9.2. Para liquidação o contratado deverá encaminhar faturamento a Secretaria Municipal de Saúde que repassará o mencionado ao fiscal do contrato designado que, após as verificações da efetividade, legalidade e regularidade dos serviços prestados, lançará ateste de fiscalização e liberará a contratada a emissão da Nota Fiscal competente.

9.3. A empresa, ao receber o ateste de fiscalização, emitirá a competente nota fiscal de cobrança, que deverá observar eventual retenção de Imposto Sobre Qualquer Serviços - ISSQN e de Imposto de Renda Retido Pessoa Jurídica - IRRPF, sendo que a inobservância obstará o pagamento até correção da nota.

9.3.1. Em sendo isento, imune ou caso de não incidência de qualquer das retenções a empresa deverá declarar tal situação nas observações da própria nota fiscal e encaminhar junto a ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

o respectivo comprovante.

9.4. Junto a nota fiscal a empresa deverá encaminhar dados bancários, inclusive chave PIX se tiver, para viabilizar o pagamento.

9.5. Recebida a Nota Fiscal e verificada a observância aos termos legais e deste edital, o Município a pagará no prazo de 10 (dez) dias uteis.

9.6. Os preços somente serão reajustados nos casos de renovação contratual, pelo índice IPCA ou por aquele que venha a substituí-lo, ou por reequilíbrio econômico financeiro caso sobrevenha fato ou situação que, comprovadamente, altere substancialmente os custos financeiros dos serviços prestados, o que será apurado mediante pedido do interessado e instrução de expediente contratual de verificação.

10. PENALIDADES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, será descredenciado nos sistemas de cadastro, pelo prazo de até 05 (cinco) aos, sem prejuízo das seguintes multas:

10.1.1. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se ainda não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

10.1.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

10.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

10.3. Da aplicação das penas, caberá recurso a ser proposto no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentada no protocolo geral do Município, junto a recepção do seu Centro Administrativo, no endereço citado no rodapé do presente.

10.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato de sanção, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias uteis.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

11.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no departamento de licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo mencionado, serão inutilizados.

11.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

11.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.4. O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer indenização, poderá a licitação ter:

11.6.1. Adiada sua abertura;

11.6.2. Alterado o edital, com fixação de novos prazos para a realização da licitação.

11.7. Faz parte do presente Edital:

11.7.1. ANEXO I - Modelo de Proposta;

11.7.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

11.7.3. ANEXO III - Modelo de credenciamento;

11.7.4. ANEXO IV - Modelo de declaração - validade da proposta;

11.7.5. ANEXO V - Modelo de declaração de ciência e submissão ao edital;

11.7.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato.

11.7.7. ANEXO VII - Termo de Referência

11.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente procedimento licitatório fica eleito o fórum da Comarca de Getúlio Vargas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.9. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente do Centro Administrativo Municipal situado no endereço indicado junto ao rodapé da presente, ou pelo telefone (54) 3339-1044, ou, ainda, pelo e-mail compraserebango@gmail.com. A íntegra do presente edital estará disponível aos interessados no site https://erebango.rs.gov.br/publicacoes_legais/, não sendo fornecidas cópias impressas pelo Município sem o devido pagamento das despesas de impressão.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

11.10. Os valores de referência para os itens são os contidos no Termo de Referência anexo a este edital.

Erebango/RS, 11 de Agosto de 2023.

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Em data supra.

ADRIELE JEVINSKI
Secretária Municipal de Administração

VISTO JURÍDICO EM: ____/____/_____
 Aprovado
 Aprovado Com Ressalva
 Rejeitado

RONALDO BELEDELLI PELLIN
Procurador Geral do Município
OAB/RS 115.327



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO I

Modelo de Proposta de Preços

PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

A empresa **...RAZÃO SOCIAL...**, com sede na Rua/Av. **...**, inscrita no CNPJ nº. **...**, abaixo assinado por seu representante legal na participação da Tomada de Preços em referência, que visa a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em saúde pública:**

QUADRO DE ITENS E SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA A PACIENTES DA UBS CONSTITUIDOS EM ATENDIMENTOS E TRATAMENTOS	ATENDIMENTOS MENSAIS	150	R\$ ----	R\$ ----
2	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR A PACIENTES DA UBS CONSTITUIDOS EM ATENDIMENTOS E TRATAMENTOS NO DOMICÍLIO DO PACIENTE	ATENDIMENTOS MENSAIS	100	R\$ ----	R\$ ----

- Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que o preço unitário por nós ofertado será para a execução integral dos serviços licitados, conforme exigências do Município de Erebangó e descritas no Edital de Abertura em referência.
- Declaramos que prestaremos os serviços dentro dos prazos estipulados pelo Município.
- Declaramos que o valor total da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetos e especificados, incluso o fornecimento de mão de obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

Data: **.../.../...**.

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL E RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

ASSINATURA DE AMBOS

(CARIMBAR A PROPOSTA COM CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA)

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebangó.rs.gov.br – atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO II

Modelo de declaração

PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

Em cumprimento as determinações da Lei Federal 8.666/1993, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial em referência, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a administração pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existem fatos impeditivos a habilitação;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e) Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- f) Não possuímos entre nossos quadros societários servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, eu ...NOME COMPLETO..., representante legal desta empresa, firmo a presente.

...LOCA/DATA...

NOME COMPLETO DO RESP. LEGAL DA EMPRESA

CPF N° . . .

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO III

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

Pelo presente, a empresa **...RAZÃO SOCIAL...**, inscrita no CNPJ n°. **...XXX...**, sediada na Rua/Av. **...ENDEREÇO COMPLETO...**, através de seu representante legal Sr.(a). **...NOME COMPLETO...**, CPF **...XXX...**, portador do CI/RG n°. **...XXX...**, residente e domiciliado na Rua/Av. **...ENDEREÇO COMPELTO...**, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à **...NOME COMPLETO...**, **...NACIONALIDADE...**, **...ESTADO CIVIL...**, **...PROFISSÃO...**, CPF **...XXX...**, RG **...XXX...**, residente e domiciliado na Rua/Av. **...ENDEREÇO COMPLETO...**, com o fim específico de representar a credenciada perante o Município de Erebangó, na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n°. **.../2023**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, realizar oferta de propostas, preços e lances escritos ou verbais em nome da empresa outorgante, e, ainda, assinar atas, contratos, compromissos, enfim, todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste MANDATO.

...LOCAL/DATA...

NOME COMPLETO DO RESP. LEGAL

CPF N°. ...

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

...RAZÃO SOCIAL..., inscrita no CNPJ nº. **...XXX...**, sediada na Rua/Av. **....ENDEREÇO COMPLETO....**, através de seu representante legal Sr.(a). **...NOME COMPLETO...**, CPF **...XXX...**, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com o Poder Público (Administração Pública direta e indireta).

Por ser expressão da verdade e ciente da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior a assinatura da presente, firmo a presente.

...LOCAL/DATA...

NOME COMPLETO DO RESP. LEGAL

CPF Nº. ...



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO V

Declaração de Conhecimento e Submissão

PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2023

A empresa **...RAZÃO SOCIAL...**, inscrita no CNPJ n°. **...XXX...**, sediada na Rua/Av. **...ENDEREÇO COMPLETO...**, através de seu representante legal Sr.(a). **...NOME COMPLETO...**, CPF **...XXX...**, portador do CI/RG n°. **...XXX...**, residente e domiciliado na Rua/Av. **...ENDEREÇO COMPELTO...**, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições contidas no edital de abertura da tomada de preços em referência, seus anexos, suas condições, cláusulas e termos, para os quais DECLARA sua submissão e conformidade, além de que possui conhecimento de todas as condições dos locais de execução dos serviços e dos elementos do técnicos do edital para fiel cumprimento de eventual contrato a ser firmado caso consagre-se vencedora.

...LOCAL/DATA...

NOME COMPLETO DO RESP. LEGAL
CPF N°. ...

NOME COMPLETO DO RESP. TÉCNICO DA EMPRESA
CPF N°. ...

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. .../2023

As partes abaixo qualificadas firmam o presente contrato que tem por objeto a prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, de serviços em saúde, nos termos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL n°. 012/2023.

CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE EREBANGO, pelo seu **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n°. 92.453.828/0001-13, com sua sede administrativa na Rua Abraão Dozza, n°. 900 - Centro Administrativo Municipal, bairro Centro, na cidade de Erebangó/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valmor José Tomelero; doravante designados tão simplesmente como CONTRATANTE.

CONTRATADA

...RAZÃO SOCIAL..., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n°. **00.000.000/0000-00**, com sua sede na Rua/Av. **...ENDEREÇO COMPLETO...**, por seu responsável legal, Sr. **...NOME COMPLETO...**, doravante designada tão simplesmente como CONTRATADA.

Por acharem-se justas e contratadas, nos termos da Pregão Presencial 012/2023, com fulcro na Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/1993, firmam o presente contrato e reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é fundado na Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, sendo a mesma que o regerá durante sua vigência, nos termos da Pregão Presencial 012/2023.

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebangó.rs.gov.br – atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de atendimentos em saúde em geral a serem prestados na UBS, em VD e em Encontros de Grupos, conforme tabela abaixo:

QUADRO DE ITENS E SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA A PACIENTES DA UBS CONSTITUIDOS EM ATENDIMENTOS E TRATAMENTOS	ATENDIMENTOS MENSAIS	150	R\$ ----	R\$ ----
2	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR A PACIENTES DA UBS CONSTITUÍDOS EM ATENDIMENTOS E TRATAMENTOS NO DOMICILIO DO PACIENTE	ATENDIMENTOS MENSAIS	100	R\$ ----	R\$ ----

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos e limites do art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente instrumento contratual, são obrigações das partes:

§1º. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I - Receber os serviços conforme termos do presente contrato e do próprio Edital de Licitação que lhe dá origem;
- II - Fiscalizar o cumprimento contratual;
- III - Pagar os valores avençados;
- IV - Exigir o cumprimento ou rescisão no caso de descumprimento contratual;
- V - Demais obrigações previstas nas leis de regência deste contrato.

§2º. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I - Prestar os serviços na forma contratada;
- II - Submeter-se a fiscalização mensal de apuração de efetividade dos serviços prestados prévia a emissão da nota fiscal;



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

III - Observar a legislação na emissão das competentes notas fiscais, em especial quanto a retenções devidas pelo Município (ISSQN e IR) ou, declarar, situações de não incidência, alíquota zero, imunidade ou outra isenção.

IV - Prestar, perante todo e qualquer sistema ou órgão necessário, responsabilidade técnica sobre os serviços prestados junto a UBS;

V - Dispor de profissionais regularmente habilitados para o exercício da profissão necessário aos serviços;

VI - Demais obrigações legalmente previstas, além daquelas dispostas no Edital que dá origem a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os CONTRATANTES pagarão a CONTRATADA o valor mensal de R\$... (...).

§1º. O pagamento será realizado mediante recepção de Nota Fiscal, com indicação de dados bancário e acompanhada de Ateste de Cumprimento do Contrato firmada pelo seu fiscal.

§2º. Na emissão da Nota Fiscal a parte deverá observar eventuais retenções de ISSQN e de IR cabíveis ou declarar, em anexo, situação de isenção, imunidade ou não incidência, em não sendo observando, seguir-se-á da forma prevista no Decreto Municipal 1.268/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações avençadas no presente contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado por inexecução parcial do contrato;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução total do contrato;

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

III - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicável qualquer das hipóteses de inexecução;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer das hipóteses de inexecução do contrato que gere prejuízos as CONTRATANTES e comprometa o objeto do presente contrato.

§1º. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso;

§2º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correção por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01.10.301.0012.2063.3.3.90.36.30.00.00

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo único do art. 65, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III, - Da alteração dos Contratos, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o previsto

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

no art. 79 da Lei Federal 8.666/1993, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e na Lei Federal 8.666/1993.

§1º. Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no art. 78, da Lei Federal 8.66/1993.

§2º. Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos serviços até então prestados as CONTRATANTES, devidamente verificados sua efetividade, até a data da rescisão.

§3º. Ocorrendo a rescisão, as CONTRATANTES poderão promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial.

§4º. De eventuais valores que a empresa tenha a receber, nos termos do §2º desta cláusula, as CONTRATANTES poderão realizar os abatimentos de eventuais multas que possuam direito a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Este contrato regular-se-á pela Lei Federal 8.666/1993, pelas cláusulas, termos e condições do presente Contrato e do Edital de Licitação que lhe dá origem, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações avençadas no presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por acharem-se justas e contratadas firmam o presente contrato

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

em 03 (três) dias de idêntico teor na presença de duas testemunhas, as quais serão dispensadas na hipótese de assinatura digital que somente será aceita de realizada na forma prevista na legislação e com indicação expressa e clara da forma de verificação de sua autenticidade.

EREBANGO/RS, ...DATA...

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal
Poder Executivo Municipal

NOME COMPLETO DO RESP. LEGAL
CARGO
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO****ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA**

Diz respeito a contratação de serviços em saúde pública para fins da supressão de demanda da UBS de Erebangó nos mais diversos aspectos e áreas de atuação em Atenção Básica, sendo que os preços foram compostos da seguinte forma:

FISIOTERAPEUTA CONSIDERADO 40H SEMANAIS EM VISTA A QUANTIDADE MÉDIA DE ATENDIMENTO MENSAL ESTIMADA

Serão considerados, para fins de apuração a observância da planilha abaixo, a quantidade média de 1 (um) atendimento a cada 30 (trinta) minutos.

Planilha de Custos FISIOTERAPIA (CBO 2236-05) 40H

Descrição	Proposta			Total
Quadro de Pessoal				
	Índice	Quantidade	Salário	R\$
1 - Salário		1	3.000,00	3.000,00
2 - Insalubridade		1	40%	528,00
Total de Quadro Pessoal				3.528,00

Encargos Sociais				
Grupo A				
FGTS	8,00%			282,24
INCRA	0,20%			7,06
INSS	20,00%			705,60
Salário Educação	2,50%			88,20
SEBRAE	0,60%			21,17
SAT + FAP	3,00%			105,84
SENAI/SENAC	1,00%			35,28
SESI/SESC	1,50%			52,92
Total Grupo A	36,80%			1.298,30
Grupo B				
Férias	8,33%			294,00
FGTS s/ Férias	0,67%			23,52
INSS s/Férias	3,07%			108,19
Adic 1/3 sob Férias	2,75%			97,02
INSS/FGTS s/ 1/3 Férias	1,24%			43,90
13º Salário	8,33%			293,88
FGTS s/ 13º Salário	0,67%			23,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

INSS s/ 13º Salário	3,07%		108,19
Total Grupo B	28,13%		992,35
Grupo C			-
Aviso Prévio Indenizado + trabalhado	5,03%		177,46
Atestados + Acidente de Trabalho	2,00%		70,56
Faltas	0,76%		26,81
Multa FGTS	1,35%		47,63
Total Grupo C	9,14%		322,46
Grupo D			-
Incidência de Encargos A sobre B	3,37%		118,89
Total Grupo D	3,37%		118,89
Total dos Encargos Sociais	77,44%		2.732,00
TOTAL SALÁRIOS + ENCARGOS			6.260,00

BENEFÍCIOS	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mês	Total
Uniformes e EPIs	1	30,00	30,00	30,00
Treinamento	1	-	-	-
Medicina e Segurança do Trabalho	1	13,00	13,00	13,00
Seguro de Vida	1	-	-	-
Plano Benefício Familiar	1	18,50	18,50	18,50
Vale Refeição	1	22,00	462,00	462,00
(-) Desconto Vale	1	-	-	-87,78
SUBTOTAL BENEFÍCIOS				435,72

SUBTOTAL GERAL	Índice %			6.695,72
Despesas Administrativas	2%			133,91
Lucro	4%			267,83

Impostos	% Sobre Faturamento			7.097,47
ISS	3,00%			212,92
PIS	1,65%			117,11
COFINS	6,91%			490,44
IR	0,00%			-
CSSL	0,00%			-
Total	11,56%			820,47



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

<i>Total Geral</i>				7.917,94
<i>Custo Por Funcionário</i>				7.917,94
<i>Custo Por Hora</i>	176			44,99

Nestes termos, atribui-se um valor máximo mensal a presente licitação de R\$ 7.917,94 (sete mil, novecentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos)

É de inteira responsabilidade da Licitante a proposição junto a esta licitação que deverá observar a obrigatoriedade da juntada, em anexo, de planilha e composição de preços a se basear nas contidas neste Termo de Referência, sendo de sua responsabilidade a observância a regramento coletivo ou legislação que impõe pisos salariais, sendo que propostas que não observarem tal situação, não terão direito a qualquer reajuste ou reequilíbrio.

Erebango/RS, 22 de Agosto de 2023.

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal